

OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE PRAZO CERTO DA CAFETARIA DA BARRAGEM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITA EM MONTARGIL

PROGRAMA DE CONCURSO

1ª

O presente programa de concurso aplica-se à oferta pública para a exploração, em regime de arrendamento de prazo certo, da Cafetaria da Barragem, propriedade do Município de Ponte de Sor, sita em Montargil, cujas respetivas áreas se encontram identificadas no anexo 1.

2ª

As condições contratuais a observar no contrato a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo Caderno de Encargos.

3ª

Podem candidatar-se à presente oferta pública quaisquer pessoas individuais ou coletivas, que não tenham presentemente relação contratual com o Município no que diz respeito à exploração/ arrendamento de estabelecimentos similares. Caso se verifique de tal existência contratual, deverá ser assinada a declaração de compromisso relativamente ao término da mesma.

As pessoas individuais terão que ser possuidoras de capacidade jurídica plena e as pessoas coletivas, devidamente representadas.

4ª

Para a **cafetaria**, os concorrentes serão avaliados através da aplicação dos seguintes critérios (devidamente comprovados)

- 1- *Plano de Negócios;*
- 2- *Experiência na atividade de Cafetaria;*
- 3- *Exequibilidade e viabilidade económica do projeto;*
- 4- *Utilização e valorização de produtos endógenos;*
- 5- *Pontuação em plataformas digitais móveis;*
- 6- *Certificações;*
- 7- *Inovação e Diferenciação*

5ª

As candidaturas para a cafetaria deverão ser entregues os com os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura, que poderá ser obtida nos Paços do Município de Ponte de Sor ou em www.cm-pontedesor.pt.

b) Memória Descritiva que se destina à identificação e caracterização do projeto de investimento ou ideia de negócio proposta pelo candidato no estabelecimento, na qual constem:

- i) *Finalidade (obrigatoriamente enquadrada na tipologia de restauração, cafetaria);*
- ii) *Experiência na atividade de cafetaria;*
- iii) *Plano de atividades (com descrição dos eventos a realizar);*
- iv) *Exequibilidade e viabilidade económica do projeto a proposto;*
- v) *Pontuação em plataformas digitais móveis;*
- vi) *Certificações inerentes à atividade respetiva*
- vii) *Inovação e Diferenciação*

h) Documento comprovativo de que o concorrente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

i) Documento comprovativo de que o candidato possui a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

j) Documento comprovativo de que o candidato não é devedor de quaisquer quantias ao Município de Ponte de Sor;

k) Documento comprovativo do início de atividade de exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, ou em alternativa, declaração sob compromisso de honra em como irá declarar tal atividade, em caso de adjudicação, e antes da celebração do respetivo contrato.

6ª

As candidaturas serão obrigatoriamente escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.

7ª

As candidaturas terão de ser entregues através de requerimento escrito, com a seguinte indicação: **“Candidatura para a exploração em regime de arrendamento de prazo certo, da cafetaria, propriedade do Município de Ponte de Sor, sita em Montargil.”**

8ª

As candidaturas poderão ser entregues em mão, no Gabinete de Apoio à Presidência, ou enviadas pelo correio para: Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, no prazo de 10 dias, contado a partir da data da publicação no jornal “Ecos do Sor” do Edital que anuncie a presente oferta pública. Especifica-se que, vale como data de entrega, a constante do registo.

9ª

Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos, incluindo visita ao local, àqueles que o solicitarem, até à apresentação das respetivas candidaturas.

10ª

As candidaturas serão analisadas em ato público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua entrega, pelas 10 horas, por uma Comissão designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, composta por três elementos, um dos quais presidirá.

11ª

Serão excluídas as candidaturas que não estiverem instruídas com os documentos exigidos nos termos da cláusula 5ª.

12ª

No dia seguinte à análise das candidaturas, será realizado o ato público de licitação para a **cafetaria**, entre os candidatos admitidos com pontuação superior a 15 pontos.

13ª

a) O valor base da renda mensal a considerar para efeitos de concurso é fixado em 300,00 € (trezentos euros), constituindo este o valor mínimo sobre o qual os concorrentes apresentarão as suas propostas.

b) Atendendo à sazonalidade da atividade desenvolvida e ao reduzido movimento durante o período de menor procura, é estabelecida uma renda mensal fixa de 150,00 € (cento e cinquenta euros) para os meses correspondentes à época baixa, compreendidos entre 1 de outubro e 31 de março.

C) Nos restantes meses do ano, correspondentes à época altas (1 de abril a 30 de setembro), será aplicada a renda resultante da proposta adjudicada, não podendo esta ser inferior ao valor base de 300,00 €.

14ª

A adjudicação do espaço será efetuada aos candidatos que tenham obtido a melhor pontuação, reservando-se a Câmara Municipal, na reunião camarária seguinte ao ato de licitação, o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhe convier.

15ª

Os candidatos a quem os arrendamentos venham a ser adjudicado terão que depositar no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que for notificado da adjudicação, uma caução equivalente a dois meses de renda, sob pena de, não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.

16ª

A caução referida na cláusula anterior poderá ser substituída por garantia bancária prestada nos termos legais.

17ª

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.